



ASSISTÊNCIA AO FINAL DA VIDA: REFLEXÕES ÉTICAS, MÉDICAS E LEGAIS

Gustavo Henrique Duarte de Morais¹

Andressa Ferreira Andrade²

Luá Cristine Ferreira Reis³

Resumo: O estudo aborda questões geradoras de conflitos éticos, no âmbito da assistência humana, direcionada a fase de terminalidade do indivíduo, em especial, ao que se refere a eutanásia, distanásia e ortotanásia. A busca de conhecimentos baseou-se em dados disponíveis nas plataformas online Scielo, Pubmed e Revista de Bioética. O objetivo pauta-se nas reflexões acerca dos caminhos ao término da vida, considerando que a solução mais adequada para cada situação está interligada com a dignidade do paciente que passa pelo processo terminal, que por oportuno, todos os envolvidos precisam refletir suas decisões.

Palavras-chave: Ortotanásia. Eutanásia. Distanásia. Vida terminal.

INTRODUÇÃO

A Medicina passou por inúmeras transformações ao longo dos séculos, propiciando inovações nas áreas cirúrgicas, terapêuticas e de reanimação, contribuindo expressivamente para melhorias na saúde. Além do desenvolvimento científico, houve, também, uma evolução de conceitos referentes a saúde e doença. Atualmente, conforme definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde não é apenas ausência de doença, mas sim um estado de completo bem-estar físico, mental e social (CANO et al.,2020).

Nessa perspectiva, observa-se, desde o início da formação acadêmica, que os profissionais da saúde são treinados para salvar vidas ou ao menos prolongá-la. Visualizam a morte como uma derrota da medicina. Assim, com base nesse entendimento, nota-se uma

¹Acadêmico de Medicina do Centro Universitário de Mineiros – Unifimes campus Trindade. gustavo.henrique@academico.unifimes.edu.br

² Acadêmica de Medicina- Unipam

³Professora Adjunta do Centro Universitário de Mineiros – Unifimes campus Trindade. E-mail: luacristine@unifimes.edu.br

**V Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar
III Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar
e II Feira de Empreendedorismo
da Unifimes**

17, 18 e 19 de maio de 2021



contraposição entre o desenvolvimento médico-científico e a dignidade da pessoa humana. De um lado, ocorre um aumento na qualidade de vida, propiciada pela Ciência, e do outro, ocorre um prolongamento artificial da vida humana, muitas vezes desnecessário, devido a uma obstinação terapêutica que visa a manutenção da vida do paciente, mesmo quando essa já não é mais digna (GOUVÊA; DEVAL, 2018).

Baseado nesse entendimento, nota-se que o conceito da morte é interpretado de maneira distinta pelos pacientes, familiares e profissionais da área da saúde. Por isso, os anseios e as concepções pessoais dos envolvidos nesse processo de assistência à terminalidade deve ser amplamente discutido, escolhendo um caminho que englobe os fatores psicossociais, visto que são tão importantes quanto os aspectos biológicos (CANO et al.,2020). Diante disso, é indispensável a compreender os conceitos que envolvem a eutanásia, a distanásia e a ortotanásia.

O conceito de eutanásia se refere ao processo de morte de um enfermo por meio de intervenção objetivando levá-lo a morte, aliviando um insuportável sofrimento (SILVA et al., 2020). Distanásia é a manutenção da vida a qualquer custo, utilizando práticas médicas desproporcionais e infligindo mais sofrimento ao paciente, sem a real perspectiva da recuperação da vida e do bem-estar. E, por fim, a ortotanásia que é o processo natural e inevitável da morte, respeitando o direito do paciente de morrer com dignidade, sendo amparado por cuidados paliativos (CANO et al.,2020).

METODOLOGIA

O presente estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica com o propósito de compreender e refletir sobre as percepções acerca dos caminhos diante a terminalidade da vida. Os dados foram levantados nas plataformas online Scielo, Pubmed e Revista de Bioética, e como critérios de inclusão foram utilizados artigos disponíveis na íntegra em português e inglês, empregando os descritores eutanásia, distanásia e ortotanásia. Após uma leitura crítica, foram selecionados os artigos que melhor se aplicavam a temática proposta e, assim, foi elaborada uma revisão de literatura que visa estimular o interesse da comunidade em especial da área da saúde pelo assunto.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

As distinções entre as práticas da eutanásia, da distanásia e da ortotanásia são, muitas vezes, menosprezadas, o que dificulta a formação de uma opinião abalizada, incapacitando os profissionais de reagirem perante situações que envolvam essas práticas. Por isso, a legalidade ou não desses atos é alvo de crescentes discussões, se fazendo necessário a reflexão sobre esses conceitos (SILVA et al., 2020).

Os debates pautam-se no direito de escolher uma morte digna, quando esta se torna inevitável e na oposição entre o poder de colocar fim à vida, quando existem possibilidades de viver, mesmo que seja por medidas artificiais (CANO et al., 2020). Diante desse impasse, surgem perguntas referentes ao poder de escolha do paciente e de seus familiares quando se encontram em uma situação de terminalidade da vida, acrescentando-se a essas indagações quais condutas devem ser tomadas pelos profissionais mediante determinada situação.

A batalha pela vida ou pela morte induzida precisa e deve ser interpretada de diferentes formas, analisando todo o contexto no qual o indivíduo que padece está inserido, e por isso, é necessário que sejam julgadas e refletidas, buscando um bem ético e individualizado (CANO et al., 2020).

À luz de uma sociedade que assegura os direitos humanos, deve-se repensar os conceitos sobre a vida, pois, a vida referida constitucionalmente não é qualquer tipo de vida, uma vez que deve ser agregada a outra definição constitucional, que é a dignidade (GOUVÊA; DEVAL, 2018). Portanto, é inegável a percepção da ausência de dignidade nos sofrimentos contínuos e incessantes que determinados pacientes são sujeitos devido a obstinação médica em busca da manutenção da vida. Assim, pacientes que sobrevivem mediados por ajudas tecnológicas, acabam ficando desprovidos da realidade, causando-lhes sofrimento e desestruturando seus familiares.

A eutanásia, definida como o ato de apressar a morte de pacientes incuráveis para evitar o sofrimento, esbarra em valores morais, éticos e até mesmo jurídicos. O atual Código de Ética Médica, preceitua no caput e no parágrafo único, de seu art. 41, que é vedado ao médico: “[...] abreviar a vida do paciente, ainda que a pedido deste ou de seu representante legal, e no parágrafo único, expressa que em casos de doença incurável e terminal, o médico deve oferecer os cuidados paliativos [...]” (SILVA et al., 2020).

V Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar
III Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar
e II Feira de Empreendedorismo
da Unifimes

17, 18 e 19 de maio de 2021

Na resolução 1.995/2012, o Conselho Federal de Medicina brasileiro, dispõe sobre as diretivas antecipadas da vontade (DAV), as quais possibilitam o paciente registrar suas preferências caso adoeça e se torne incapaz de as manifestar. Utilizando-se desse instrumento, o indivíduo pode comunicar como almeja ser tratado na hipótese da incapacitação para tomar decisões. No entanto, a eutanásia não é permitida por essa resolução (SILVA et al., 2020). Com isso, nota-se que a conduta médica, no Brasil, diante de casos graves ou terminais sem prognóstico ainda é restrita, isso se deve à complexidade e a falta de posicionamento dos profissionais sobre a eutanásia, reforçando a ideia da necessidade de maiores reflexões sobre esse cenário.

Para alguns profissionais, a ortotanásia, que busca o cuidar, por meio de cuidados paliativos, aguardando o encerramento natural da vida, ou a distanásia, que é a busca incessante para a manutenção da vida, são as medidas mais aceitas no âmbito ético-médico-legal. No entanto, as medidas a serem tomadas devem sempre analisar o contexto no qual o paciente se encontra, e, sempre que possível, considerar seus desejos. Por fim, evidencia-se a importância da reflexão dos termos e conceitos abordados e destaca-se a necessidade de uma boa relação entre médicos, paciente e seus familiares, pois esse relacionamento traz conforto e confiança, minimizando o sofrimento ligado à morte (CANO et al., 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo sabendo que a morte é uma realidade inexorável, falar sobre ela ainda é um processo complexo, cheio de dilemas éticos e profissionais. Assim, esse estudo não se trata de uma apologia à morte, mas sim, uma ferramenta que objetiva refletir sobre os aspectos ético-médico-legais diante a terminalidade da vida.

Discorrer sobre essa temática é fundamental, principalmente na área médica. Pois, por meio de debates e reflexões seremos capazes de respeitar a liberdade de escolha de um paciente, estando o indivíduo em estado psicológico equilibrado e ciente de sua condição de saúde, aquilo que deseja para sua vida, incluindo o processo de morrer, de acordo com seus valores e interesses legítimos.

V Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar
III Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar
e II Feira de Empreendedorismo
da Unifimes

17, 18 e 19 de maio de 2021



REFERÊNCIAS

CANO, Carlos Wilson de Alencar; SILVA, Ana Letícia Cavenaghi da; BARBOZA, Andressa Freire; BAZZO, Bianca Ferreira; MARTINS, Caroline Pereira; IANDOLI JÚNIOR, Décio; BENITES, Leinyara da Silva Brito; TERCEROS, Lillian Batista; NANTES, Ricardo dos Santos Gonçalves. Finitude da vida: compreensão conceitual da eutanásia, distanásia e ortotanásia. **Revista Bioética**, [S.L.], v. 28, n. 2, p. 376-383, jun. 2020. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1537/2396. Acesso em: 31 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 22 17 DE 27/ 0 9/2018. **Código de Ética Médica**, Brasília, 27 set. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 1.995/2012**. Brasília, 31 ago. 2012. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2012/1995>. Acesso em: 31 mar. 2021.

GOUVÊA, Gisele Gomes; DEVAL, Rafael Antônio. O DIREITO DE MORRER E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. **Revista Conselho da Justiça Federal**, Brasília, v. 75, p. 51-58, ago. 2018. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Rev-CEJ_n.75.04.pdf. Acesso em: 27 mar. 2021.

SILVA, Amanda Aparecida Alves; PESTANA, Fernanda Kelly Mendes; ROCHA, Fernanda Cardoso; RIOS, Bruna Roberta Meira; AQUINO, Artur Almeida; GONÇALVES SOBRINHO, João Fabio; ALVES, Joyce Micaelle; PIRIS, Álvaro Parrela. Percepção de profissionais da saúde sobre eutanásia. **Revista Bioética**, v. 28, n. 1, p. 111-118, mar. 2020. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/2062/2306. Acesso em: 30 mar. 2021.